ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.756, de 9 de setembro de 1994.

Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 1.712/94, que prorroga a vigência da lei que cria o Programa Municipal de Melhoria Habitacional para população de baixa renda.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É alterada a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 1.712, de 4 de fevereiro de 1994, que passa a ser a seguinte:

"Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito(s) suplementar(es), até o limite de R$ 20.895,31 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.052 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do(s) crédito(s) suplementar(es) autorizados pelo artigo anterior:

a) R$ 15.210, 21 (quinze mil, duzentos e dez reais e vinte e um centavos), o superavit financeiro verificado no exercício de 1993;

b) R$ 5.685,10 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) a redução da seguinte dotação orçamentária:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO

03070021 2.004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1 - Pessoal Civil "

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Leis 1.625/93 e 1.712/94.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 9 de setembro de 1994.

GERSON VEIT